



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 2.974, DE 08 DE JULHO DE 2025.

**"CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR
DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST**, com objetivo de fortalecer e incrementar as atividades relativas à engenharia, arquitetura e desenho, através da eficácia de suas ações, na elaboração de projetos, análises, acompanhamento e fiscalização de obras de interesse ao Município de Espigão do Oeste, desempenhadas mediante determinação do (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Orçamento e do (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo é inacumulável com qualquer outra remuneração de cargo em comissão ou horas extras.

Art. 2º. A gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos, será concedida aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I. Engenheiro Civil;

II. Arquiteto e Urbanista;

III. Desenhista;

IV. Engenheiro Ambiental e Florestal.

§1º. A **GPVDST** será auferida pela tabela contida no anexo desta Lei, com atribuição de pontuação para cada atividade desenvolvida pelos ocupantes do cargo previsto no inciso I do caput deste artigo.

§2º. A **GPVDST** será auferida por pontos equivalentes a 0,025 do valor da Unidade Fiscal de Referência UFR do Município, para efeito de produtividade mensal, nos seguintes termos:

I. Limitada a 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) pontos, aos ocupantes do cargo previsto no inciso I, II, III e IV com até 5 anos de exercício do cargo;

II. Limitada a 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) pontos, aos ocupantes do cargo previsto no inciso I, II, III e IV do caput com mais de 5 anos de exercício do cargo.

§3º. A **GPVDST** será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos), do valor da Unidade Fiscal de Referência UFR do Município conforme tabela de atividades contidas no anexo desta Lei.

§4º. A produtividade será mensurada por pontuação, conforme tarefas e/ou atividades previstas dentro do cronograma da Secretaria, que poderão ser alteradas, reduzidas ou acrescentadas por meio de decreto.

§5º. As atividades executas em conjunto terão sua pontuação dividida entre os profissionais responsáveis, devendo conter tal observação no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos.

§6º. Em casos de obras e serviços de grande porte cujo valor total seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a pontuação será atribuída integralmente a cada profissional participante, desde que comprovada sua efetiva atuação no projeto ou fiscalização.

§7º. Para fins de controle e pagamento da **GPVDST**, será adotada a seguinte metodologia de apuração da carga horária e pontuação mensal:

I. A carga horária mensal dos profissionais supracitados será de 180 (cento e oitenta) horas, equivalente a 900 (novecentos) pontos.

II. A pontuação somente será considerada e computada para efeitos de cálculo da GPVDST após superada o total de 900 pontos, correspondentes a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas dos profissionais elencados no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. A **GPVDST** não será concedida aos servidores que estiverem afastados ou licenciados do exercício do cargo, independentemente do motivo da licença.

Art. 4º. O pagamento da **GPVDST** referente às atividades de elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e financeiros, e demais documentos técnicos exigidos para captação de recursos junto a órgãos concedentes ou convenientes estaduais,

federais ou decorrentes de contratos de repasse, fica condicionado à aprovação final do respectivo projeto pelo órgão ou entidade responsável pela análise.

§1º. Considera-se aprovação final, para os fins deste artigo, a manifestação formal do órgão concedente ou convenente, atestando a conformidade técnica do projeto e autorizando seu prosseguimento para fins de celebração do instrumento de repasse, convênio ou execução.

§2º. Em relação às atividades de medição de obras e serviços, a pontuação correspondente somente será considerada após a entrega do respectivo Relatório de Medição, contendo todos os dados técnicos exigidos, incluindo planilhas atualizadas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e servidores designados para fiscalização.

Art. 5º. Para fins de cálculo do adicional de um terço sobre as férias e do décimo terceiro salário, será considerada a média aritmética dos valores recebidos pelo servidor a título da **GPVDST** nos três meses imediatamente anteriores à concessão do benefício.

Art. 6º. A pontuação da **GPVDST** que durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no (s) mês (s) subsequente(s).

Art. 7º. Os procedimentos da **GPVDST** constantes nos anexos desta Lei, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos.

Art. 8º. Compete ao Secretário da pasta quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como conferir a regularidade do relatório de atividades e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente com os seguintes documentos:

I.

Relação dos servidores com direito à percepção da **GPVDST**, demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida e Termo de Liquidação;

II. Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos contendo quadro demonstrativo e comprovação dos serviços, devidamente conferido;

III. Os Relatórios de Fiscalização e Execução de Obras contidos no item 2 da tabela de atividades do Anexo I, deverão informar obrigatoriamente as datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, informando os motivos.

IV. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês (s) anterior (s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos desta Lei, o fato será objeto de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias correspondentes a lotação do servidor.

Art. 10. Os casos omissos, bem como eventuais acréscimos nos anexos desta Lei, poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA 1
PONTUAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos, Planilhas e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m2	1
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	m2	1
1.3	Elaboração de Projeto Hidráulico	m2	1
1.4	Elaboração de Projeto Elétrico	m2	1
1.5	Elaboração de Projeto de Rede Lógica	m2	1
1.6	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio	m2	1
1.7	Elaboração de Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra descargas atmosféricas	m2	1
1.8	Elaboração de Projeto de acessibilidade	m2	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito	m2	1
1.10	Elaboração de Projeto de Pavimentação	m2	0,5
1.11	Elaboração de Projeto de Abertura de Estradas ou de recuperação de estradas vicinais (total máximo por projeto 2500 pontos)	km	60

1.12	Elaboração de Projeto de Distância Média de Transporte (DMT) de jazidas de material laterítico para uso na recuperação ou abertura de estradas vicinais e pavimentações, ou insumos asfálticos (total máximo 2500 pontos)	tkm	0,3
1.13	Elaboração de Projeto de Drenagem	m	6
1.14	Elaboração de Estudo Hidrológico	m2	0,3
1.15	Elaboração de Projeto Urbanístico e de retificação de áreas	m2	0,5
1.16	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma Físico-Financeiro, para execução de Obras Civis	m2	1
1.17	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma, Memorial de Cálculo para execução de drenagem	m	2
1.18	Elaboração de planilha/replanilhamento elaboração de Cronograma, Físico-Financeiro, para execução obras de recuperação de estradas vicinais	km	4
1.19	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma, Memorial de Cálculo, para execução de pavimentação	M2	1
1.20	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de Obras e/ou Serviços	M2	0,5
1.21	Cadastramento de projeto, planilhas e demais peças complementares em sistema da concedente para convênios de obras	unid.	150
1.22	Levantamento de Projeto Arquitetônico "as built"	m2	1
2.0	Fiscalização e/ou boletim de medição de Execução de Obras		
2.1	Fiscalização e/ou boletim de medição de execução de Obra Civil Urbana, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.2	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra Civil Rural, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de no mês (por obra)	mês	250
2.3	Fiscalização e/ou boletim de medição de Pavimentação Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de no mês (por obra)	mês	250
2.4	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Pavimentação Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.5	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Drenagem Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.6	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Drenagem Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.7	Execução de Obra Civil Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.8	Execução de Obra Civil Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250

2.9	Execução de Obra de Pavimentação Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.10	Execução de Obra de Pavimentação Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250

3.0	Laudos, Pareceres, Relatórios e demais documentos Técnicos		
3.1	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas para obras e projetos	m2	0,8
3.2	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas outros procedimentos que não obras e projetos	unid.	100
3.3	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis urbanos	m2	1
3.4	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis rurais	m2	2
3.5	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona urbana	m2	1
3.6	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona rural	m2	2
3.7	Levantamento para projeto de abertura de estradas rurais	km	60
4.0	Análises		
4.1	Emissão de Alvará de Construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m2	1
4.2	Emissão de Alvará de Construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m2	1
4.3	Emissão de Alvará de Construção tipo Comercial Simples	m2	1
4.4	Emissão de Alvará de Construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m2	1
4.5	Emissão de Habite-se de construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m2	1
4.6	Emissão de Habite-se de construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m2	1
4.7	Emissão de Habite-se de construção tipo Comercial Simples	m2	1
4.8	Emissão de Habite-se de construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m2	1
4.9	Análise ou elaboração de Projeto de Loteamento, Condomínios, Regularização fundiária urbana e desmembramento em regime especial	m2	0,1
4.10	Análise ou elaboração de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)	m2	0,5
4.11	Elaboração de Memoriais Descritivo de lote	m2	0,5
4.12	Elaboração ou análise de Projeto de desmembramento, unificação, retificação de lotes	m2	0,5
4.13	Fiscalização de Loteamentos e Condomínios com comprovação através de relatório	mês	200
5.0	Participação em comissões, conselhos, grupos de trabalho, etc		

5.1	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove)	unid.	300
5.2	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação)	unid.	100

TABELA II
PONTUAÇÃO DESENHISTA

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos, Planilhas, Levantamentos e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m2	1
1.2	Levantamento de Projeto Arquitetônico "as built"	m2	1
1.3	Elaboração de Projeto Estrutural	m2	1
1.4	Elaboração de Projetos complementares (Hidráulico, Elétrico, Rede Logica, Prevenção e Combate a Incêndio) inclusive memoriais e planilhas	m2	1
1.5	Elaboração de Projetos de Pavimentação e/ou Projetos de recuperação de estradas vicinais	m	0,3
1.6	Elaboração de Projeto de Drenagem	m	0,5
1.7	Elaboração de Projeto Urbanístico	m2	0,5
1.8	Elaboração de Projeto de acessibilidade	m2	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito	m	1
1.10	Elaboração de Projeto de Interiores inclusive Arquitetônico, Layout de mobiliário, Planta de Piso, Planta de Forro, Planta de Iluminação/pontos elétricos e revestimentos, por ambiente	unid.	300
1.11	Elaboração de Projeto de detalhamento construtivo	unid.	200
1.12	Elaboração de planilha/replanilhamento/ elaboração de Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo, para execução de Obras Civis	m2	1
1.13	Elaboração de planilha/replanilhamento/ e Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo de Drenagem	m	1
1.14	Elaboração de planilha/replanilhamento e Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo de Pavimentação	m	0,5
1.15	Elaboração de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes	m2	0,3
1.16	Coleta de pontos de coordenadas geográficas (zona urbana), por projeto	unid.	30
1.17	Coleta de pontos de coordenadas geográficas (zona Rural), por projeto	unid.	50
1.18	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de obras civis e/ou serviços	unid.	30
1.19	Elaboração de Memorial Descritivo de lotes	m2	0,5
1.20	Elaboração de Projeções perspectivas 3D para apresentação de imagens de projetos	unid.	200

	arquitetônicos e urbanísticos renderizados, fotorrealismo ou fotomontagem por imagem		
1.21	Localização e levantamento de jazidas de material laterítico, para uso na recuperação ou abertura de estradas vicinais e pavimentações	Hec	1
1.22	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona urbana	m2	1
1.23	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona rural	m2	2
1.24	Levantamento para projeto de abertura de estradas rurais	m	2
1.25	Levantamento de Drenagem Pluvial	m	1,5
2.0	Laudos Periciais		
2.1	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis urbanos	m2	1
2.2	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis rurais	Hec	2
3.0	Participação em comissões, conselhos, grupos de trabalho, etc		
3.1	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove)	unid.	200
3.2	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação)	unid.	100

TABELA III
ENGENHEIRO AMBIENTAL E FLORESTAL

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1	Emissão de Licença Prévia	Por licença emitida	50 pontos
2	Emissão de Licença de Instalação	Por licença emitida	50 pontos
3	Emissão de Licença de Operação	Por licença emitida	50 pontos
4	Avaliação de Relatório de Monitoramento Ambiental	Por relatório avaliado	40 pontos
5	Elaboração de Relatório de Vistoria Ambiental	Por relatório elaborado	45 pontos
6	Elaboração de Parecer Técnico de Análise de Licenciamento Ambiental	Por parecer elaborado	50 pontos
7	Elaboração de PGRS/PGRSS/PGRCC	Por plano elaborado	50 pontos
8	Elaboração de PCA/RCA	Por relatório elaborado	60 pontos
9	Acompanhamento de Processo de Licenciamento Ambiental/Dispensa Ambiental	Por processo acompanhado	30 pontos
10	Solicitação e Acompanhamento de Licenciamentos e Documentos Ambientais em níveis Estadual/Federal	Por solicitação realizada	35 pontos
11	Elaboração de Relatório de Pendências	Por relatório elaborado	30 pontos

12	Emissão de Certidão de Manancial	Por certidão emitida	30 pontos
13	Emissão de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental	Por certidão emitida	30 pontos
14	Fiscalização de Empreendimentos para Verificação do Cumprimento das Condicionantes Ambientais	Por fiscalização realizada	40 pontos
15	Elaboração de Pareceres Técnicos para Processos Administrativos Ambientais	Por parecer elaborado	45 pontos
16	Elaboração de Parecer Técnico (mínimo 4 pareceres/mês)	Por parecer elaborado	50 pontos
17	Elaboração de Relatório de Programas Ambientais (mínimo 4 relatórios/mês)	Por relatório elaborado	60 pontos
18	Elaboração de Estudo de Vizinhança (EIV)	Por estudo elaborado	75 pontos
19	Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Projetos, Obras e Serviços (mediante por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, licenças ambientais).	Por relatório elaborado	50 pontos
20	Elaboração de Laudo Fotográfico - (mediante comprovação com documento que comprove a elaboração/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, dados que forem importantes para elaboração)	Por laudo elaborado	40 pontos
21	Emissão de Licença de Extração Mineral Municipal	Por licença emitida	60 pontos
22	Elaboração de Laudo de Perícia Ambiental	Por laudo elaborado	60 pontos
23	Elaboração de Mapas Geoambientais e Temáticos - (mediante comprovação com documento que comprove contendo detalhamento dos mapas elaborados)	Por mapa elaborado	50 pontos
24	Elaboração de Estudo Preliminar	Por estudo elaborado	45 pontos
25	Elaboração de Diagnóstico Técnico Ambiental	Por diagnóstico elaborado	50 pontos
26	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	Por plano elaborado	60 pontos
27	Coordenação de Grupos Técnicos, Comissões e Comitês (Reuniões) (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por coordenação realizada	40 pontos
28	Orientação/Supervisão de Estágio (por hora) (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove supervisão/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas e descrição dos serviços executados no estágio)	Por hora supervisionada	5 pontos
29	Organização/Execução de Treinamentos, Audiências, Reuniões, Cursos, Palestras, Campanhas ou Eventos Técnicos/Administrativos (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório	Por evento realizado	60 pontos

	contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)		
30	Participação em Treinamentos, Audiências, Reuniões, Cursos, Palestras, Campanhas, Comissões, Comitês, Conselhos ou Eventos Técnicos/Administrativos (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por dia de participação	25 pontos
31	Levantamento e Processamento de Informações Geográficas Digitais	Por levantamento realizado	40 pontos
32	Elaboração de Campanhas e Planos de Educação Ambiental	Por campanha elaborada	40 pontos
33	Solicitação e Acompanhamento de Cadastro Ambiental Rural (CAR) de Posse da Administração	Por solicitação acompanhada	40 pontos
34	Execução de Campanhas e Planos de Educação Ambiental- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por dia de execução	40 pontos
35	Realização de Entrevistas, Mentorias ou Consultoria Técnica (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por entrevista realizada	35 pontos
36	Vistoria de Execução/Supervisão/Orientação de Obras, Projetos e Serviços- (mediante por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, licenças ambientais).	Por vistoria realizada	50 pontos
37	Participação em Operações de Determinação Judicial, Defesa Civil ou Semelhantes(SEDAM, Ministério Público, IBAMA e outros).	Por dia de operação	50 pontos
38	Análise e Emissão de Autorizações e Pareceres Técnicos para Supressão Vegetal e Manejo Florestal Sustentável	Por documento emitido	50 pontos
39	Fiscalização de Áreas Rurais e Urbanas para Verificação do Cumprimento das Normas Ambientais - (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, número do processo, dados dos locais e demais informações de dados)	Por fiscalização realizada	60 pontos
40	Monitoramento e Vistoria de Áreas Reflorestadas e Projetos de Compensação Ambiental- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, número do processo, dados dos locais e demais informações de dados).	Por vistoria realizada	60 pontos
41	Elaboração e Acompanhamento de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Por plano elaborado	60 pontos

42	Coordenação de Projetos de Reflorestamento e Recuperação de Nascentes	Por projeto coordenado	100 pontos
43	Inventário Florestal para Levantamento de Espécies Nativas e Análise da Biodiversidade	Por inventário concluído	80 pontos
44	Elaboração de Diagnóstico Técnico Florestal	Por diagnóstico elaborado	60 pontos
45	Elaboração de Relatório de Monitoramento dos Projetos de Recuperação de Nascentes - mediante comprovação com documento/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, dados das propriedades/ proprietários, quantidade de nascentes recuperadas por propriedade, material utilizado, mapas geográficos e informações complementares essenciais para monitoramento do projeto).	Por relatório elaborado	60 pontos
46	Elaboração de Relatório de Monitoramento e Controle de Produção de Mudas-(mediante comprovação com documento contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, com planilhas de controle de retirada e entrada, produção e demais informações pertinentes.	Por relatório elaborado	60 pontos
47	Organização da Produção de Mudas Nativas, Frutíferas e Ornamentais-(mediante comprovação por meio de relatório de produção de mudas)	Por atividade realizada	70 pontos
48	Elaboração e Acompanhamento de Cronogramas de Produção, Manutenção e Distribuição de Mudas- mediante comprovação relatório de elaboração e acompanhamento dos cronogramas de produção, manutenção e distribuição de mudas.	Por cronograma elaborado	60 pontos
49	Supervisão das Atividades Realizadas no Viveiro (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas e descrição das ações executadas no viveiro).	Por supervisão realizada	70 pontos
50	Coordenação e Orientação da Equipe de Trabalho do Viveiro- (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, descrição dos trabalhos desenvolvidos no junto com a equipe).	Por coordenação realizada	60 pontos
51	Manutenção de Registros Atualizados sobre a Produção, Estoque e Distribuição de Mudas- (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, com planilhas de controle de retirada e entrada, produção e demais informações pertinentes.	Por atualização realizada	50 pontos
52	Elaboração de Relatórios Periódicos sobre as Atividades do Viveiro	Por relatório elaborado	50 pontos
53	Participação em Ações de Reflorestamento, Recuperação de Nascentes e Arborização Urbana- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas	Por ação realizada	60 pontos

	geográficas, lista de presença, certificados ou declarações).		
54	Elaboração de Projetos para Captação de Recursos Voltados à Conservação Florestal	Por projeto elaborado	75 pontos
55	Assessoria na Elaboração de Normas Ambientais Municipais- mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas referente a assessoria)	Por assessoria realizada	50 pontos
56	Realização de Palestras e Treinamentos para Produtores Rurais e Comunidade sobre Conservação Florestal (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, certificados, declarações de participação e demais informações pertinentes)	Por palestra realizada	60 pontos
57	Elaboração de Projetos de Utilização de Áreas Verdes	Por projeto elaborado	75 pontos
58	Elaboração de Parecer Técnico	Por parecer elaborado	60 pontos
59	Análise de Processos Administrativos de Licenciamento Ambiental	Por análise concluída	50 pontos
60	Emissão de Autorização para Corte de Árvores	Por autorização emitida	60 pontos

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)****-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 08/07/2025 às 11:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 09/07/2025 às 13:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1141658** e o código verificador **6E72EE25**.

Referência: [Processo nº 4-2004/2024](#).

Docto ID: 1141658 v1

LEI Nº 2.974, DE 08 DE JULHO DE 2025.
“CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST**, com objetivo de fortalecer e incrementar as atividades relativas à engenharia, arquitetura e desenho, através da eficácia de suas ações, na elaboração de projetos, análises, acompanhamento e fiscalização de obras de interesse ao Município de Espigão do Oeste, desempenhadas mediante determinação do (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Orçamento e do (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo é inacumulável com qualquer outra remuneração de cargo em comissão ou horas extras.

Art. 2º. A gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos, será concedida aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Engenheiro Civil;
- II. Arquiteto e Urbanista;
- III. Desenhista;
- IV. Engenheiro Ambiental e Florestal.

§1º. A **GPVDST** será auferida pela tabela contida no anexo desta Lei, com atribuição de pontuação para cada atividade desenvolvida pelos ocupantes do cargo previsto no inciso I do caput deste artigo.

§2º. A **GPVDST** será auferida por pontos equivalentes a 0,025 do valor da Unidade Fiscal de Referência UFR do Município, para efeito de produtividade mensal, nos seguintes termos:

I. Limitada a 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) pontos, aos ocupantes do cargo previsto no inciso I, II, III e IV com até 5 anos de exercício do cargo;

II. Limitada a 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) pontos, aos ocupantes do cargo previsto no inciso I, II, III e IV do caput com mais de 5 anos de exercício do cargo.

§3º. A **GPVDST** será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos), do valor da Unidade Fiscal de Referência UFR do Município conforme tabela de atividades contidas no anexo desta Lei.

§4º. A produtividade será mensurada por pontuação, conforme tarefas e/ou atividades previstas dentro do cronograma da Secretaria, que poderão ser alteradas, reduzidas ou acrescentadas por meio de decreto.

§5º. As atividades executadas em conjunto terão sua pontuação dividida entre os profissionais responsáveis, devendo conter tal observação no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos.

§6º. Em casos de obras e serviços de grande porte cujo valor total seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a pontuação será atribuída integralmente a cada profissional participante, desde que comprovada sua efetiva atuação no projeto ou fiscalização.

§7º. Para fins de controle e pagamento da **GPVDST**, será adotada a seguinte metodologia de apuração da carga horária e pontuação mensal:

I. A carga horária mensal dos profissionais supracitados será de 180 (cento e oitenta) horas, equivalente a 900 (novecentos) pontos.

II. A pontuação somente será considerada e computada para efeitos de cálculo da **GPVDST** após superada o total de 900 pontos, correspondentes a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas dos profissionais elencados no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. A **GPVDST** não será concedida aos servidores que estiverem afastados ou licenciados do exercício do cargo, independentemente do motivo da licença.

Art. 4º. O pagamento da **GPVDST** referente às atividades de elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e financeiros, e demais documentos técnicos exigidos para captação de recursos junto a órgãos concedentes ou convenientes estaduais, federais ou decorrentes de contratos de repasse, fica condicionado à aprovação final do respectivo projeto pelo órgão ou entidade responsável pela análise.

§1º. Considera-se aprovação final, para os fins deste artigo, a manifestação formal do órgão concedente ou conveniente, atestando a conformidade técnica do projeto e autorizando seu prosseguimento para fins de celebração do instrumento de repasse, convênio ou execução.

§2º. Em relação às atividades de medição de obras e serviços, a pontuação correspondente somente será considerada após a entrega

do respectivo Relatório de Medição, contendo todos os dados técnicos exigidos, incluindo planilhas atualizadas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e servidores designados para fiscalização.

Art. 5º. Para fins de cálculo do adicional de um terço sobre as férias e do décimo terceiro salário, será considerada a média aritmética dos valores recebidos pelo servidor a título da **GPVDST** nos três meses imediatamente anteriores à concessão do benefício.

Art. 6º. A pontuação da **GPVDST** que durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no (s) mês (s) subsequente(s).

Art. 7º. Os procedimentos da **GPVDST** constantes nos anexos desta Lei, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos.

Art. 8º. Compete ao Secretário da pasta quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como conferir a regularidade do relatório de atividades e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente com os seguintes documentos:

I. Relação dos servidores com direito à percepção da **GPVDST**, demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida e Termo de Liquidação;

II. Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos contendo quadro demonstrativo e comprovação dos serviços, devidamente conferido;

III. Os Relatórios de Fiscalização e Execução de Obras contidos no item 2 da tabela de atividades do Anexo I, deverão informar obrigatoriamente as datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, informando os motivos.

IV. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês (s) anterior (s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos desta Lei, o fato será objeto de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias correspondentes a lotação do servidor.

Art. 10. Os casos omissos, bem como eventuais acréscimos nos anexos desta Lei, poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA 1 PONTUAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO			
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos, Planilhas e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m2	1
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	m2	1
1.3	Elaboração de Projeto Hidráulico	m2	1
1.4	Elaboração de Projeto Elétrico	m2	1
1.5	Elaboração de Projeto de Rede Lógica	m2	1
1.6	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio	m2	1
1.7	Elaboração de Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra descargas atmosféricas	m2	1
1.8	Elaboração de Projeto de acessibilidade	m2	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito	m2	1
1.10	Elaboração de Projeto de Pavimentação	m2	0,5
1.11	Elaboração de Projeto de Abertura de Estradas ou de recuperação de estradas vicinais (total máximo por projeto 2500 pontos)	km	60



1.12	Elaboração de Projeto de Distância Média de Transporte (DMT) de jazidas de material laterítico para uso na recuperação ou abertura de estradas vicinais e pavimentações, ou insumos asfálticos (total máximo 2500 pontos)	tkm	0,3
1.13	Elaboração de Projeto de Drenagem	m	6
1.14	Elaboração de Estudo Hidrológico	m2	0,3
1.15	Elaboração de Projeto Urbanístico e de retificação de áreas	m2	0,5
1.16	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma Físico-Financeiro, para execução de Obras Civis	m2	1
1.17	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma, Memorial de Cálculo para execução de drenagem	m	2
1.18	Elaboração de planilha/replanilhamento elaboração de Cronograma, Físico-Financeiro, para execução obras de recuperação de estradas vicinais	km	4
1.19	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma, Memorial de Cálculo, para execução de pavimentação	M2	1
1.20	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de Obras e/ou Serviços	M2	0,5
1.21	Cadastramento de projeto, planilhas e demais peças complementares em sistema da concedente para convênios de obras	unid.	150
1.22	Levantamento de Projeto Arquitetônico "as built"	m2	1
2.0	Fiscalização e/ou boletim de medição de Execução de Obras		
2.1	Fiscalização e/ou boletim de medição de execução de Obra Civil Urbana, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.2	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra Civil Rural, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de no mês (por obra)	mês	250
2.3	Fiscalização e/ou boletim de medição de Pavimentação Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de no mês (por obra)	mês	250
2.4	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Pavimentação Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.5	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Drenagem Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.6	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Drenagem Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.7	Execução de Obra Civil Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.8	Execução de Obra Civil Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.9	Execução de Obra de Pavimentação Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.10	Execução de Obra de Pavimentação Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250

3.7	Levantamento para projeto de abertura de estradas rurais	km	60
4.0	Análises		
4.1	Emissão de Alvará de Construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m2	1
4.2	Emissão de Alvará de Construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m2	1
4.3	Emissão de Alvará de Construção tipo Comercial Simples	m2	1
4.4	Emissão de Alvará de Construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m2	1
4.5	Emissão de Habite-se de construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m2	1
4.6	Emissão de Habite-se de construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m2	1
4.7	Emissão de Habite-se de construção tipo Comercial Simples	m2	1
4.8	Emissão de Habite-se de construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m2	1
4.9	Análise ou elaboração de Projeto de Loteamento, Condomínios, Regularização fundiária urbana e desmembramento em regime especial	m2	0,1
4.10	Análise ou elaboração de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)	m2	0,5
4.11	Elaboração de Memoriais Descritivo de lote	m2	0,5
4.12	Elaboração ou análise de Projeto de desmembramento, unificação, retificação de lotes	m2	0,5
4.13	Fiscalização de Loteamentos e Condomínios com comprovação através de relatório	mês	200
5.0	Participação em comissões, conselhos, grupos de trabalho, etc		
5.1	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove)	unid.	300
5.2	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação)	unid.	100

TABELA II
PONTUAÇÃO DESENHISTA

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos, Planilhas, Levantamentos e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m2	1
1.2	Levantamento de Projeto Arquitetônico "as built"	m2	1
1.3	Elaboração de Projeto Estrutural	m2	1
1.4	Elaboração de Projetos complementares (Hidráulico, Elétrico, Rede Logica, Prevenção e Combate a Incêndio) inclusive memoriais e planilhas	m2	1
1.5	Elaboração de Projetos de Pavimentação e/ou Projetos de recuperação de estradas vicinais	m	0,3
1.6	Elaboração de Projeto de Drenagem	m	0,5
1.7	Elaboração de Projeto Urbanístico	m2	0,5
1.8	Elaboração de Projeto de acessibilidade	m2	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito	m	1
1.10	Elaboração de Projeto de Interiores inclusive Arquitetônico, Layout de mobiliário, Planta de Piso, Planta de Forro, Planta de Iluminação/pontos elétricos e revestimentos, por ambiente	unid.	300
1.11	Elaboração de Projeto de detalhamento construtivo	unid.	200
1.12	Elaboração de planilha/replanilhamento/ elaboração de Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo, para execução de Obras Civis	m2	1
1.13	Elaboração de planilha/replanilhamento/ e Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo de Drenagem	m	1
1.14	Elaboração de planilha/replanilhamento e Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo de Pavimentação	m	0,5

3.0	Laudos, Pareceres, Relatórios e demais documentos Técnicos		
3.1	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas para obras e projetos	m2	0,8
3.2	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas outros procedimentos que não obras e projetos	unid.	100
3.3	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis urbanos	m2	1
3.4	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis rurais	m2	2
3.5	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona urbana	m2	1
3.6	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona rural	m2	2



1.15	Elaboração de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes	m2	0,3
1.16	Coleta de pontos de coordenadas geográficas (zona urbana), por projeto	unid.	30
1.17	Coleta de pontos de coordenadas geográficas (zona Rural), por projeto	unid.	50
1.18	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de obras civis e/ou serviços	unid.	30
1.19	Elaboração de Memorial Descritivo de lotes	m2	0,5
1.20	Elaboração de Projeções perspectivas 3D para apresentação de imagens de projetos arquitetônicos e urbanísticos renderizados, fotorrealismo ou fotomontagem por imagem	unid.	200
1.21	Localização e levantamento de jazidas de material laterítico, para uso na recuperação ou abertura de estradas vicinais e pavimentações	Hec	1
1.22	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona urbana	m2	1
1.23	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona rural	m2	2
1.24	Levantamento para projeto de abertura de estradas rurais	m	2
1.25	Levantamento de Drenagem Pluvial	m	1,5
2.0	Laudos Periciais		
2.1	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis urbanos	m2	1
2.2	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis rurais	Hec	2
3.0	Participação em comissões, conselhos, grupos de trabalho, etc		
3.1	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove)	unid.	200
3.2	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação)	unid.	100

17	Elaboração de Relatório de Programas Ambientais (mínimo 4 relatórios/mês)	Por relatório elaborado	60 pontos
18	Elaboração de Estudo de Vizinhança (EIV)	Por estudo elaborado	75 pontos
19	Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Projetos, Obras e Serviços (mediante por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, licenças ambientais).	Por relatório elaborado	50 pontos
20	Elaboração de Laudo Fotográfico - (mediante comprovação com documento que comprove a elaboração/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, dados que forem importantes para elaboração)	Por laudo elaborado	40 pontos
21	Emissão de Licença de Extração Mineral Municipal	Por licença emitida	60 pontos
22	Elaboração de Laudo de Perícia Ambiental	Por laudo elaborado	60 pontos
23	Elaboração de Mapas Geoambientais e Temáticos - (mediante comprovação com documento que comprove contendo detalhamento dos mapas elaborados)	Por mapa elaborado	50 pontos
24	Elaboração de Estudo Preliminar	Por estudo elaborado	45 pontos
25	Elaboração de Diagnóstico Técnico Ambiental	Por diagnóstico elaborado	50 pontos
26	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD)	Por plano elaborado	60 pontos
27	Coordenação de Grupos Técnicos, Comissões e Comitês (Reuniões) (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por coordenação realizada	40 pontos
28	Orientação/Supervisão de Estágio (por hora) (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove supervisão/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas e descrição dos serviços executados no estágio)	Por hora supervisionada	5 pontos
29	Organização/Execução de Treinamentos, Audiências, Reuniões, Cursos, Palestras, Campanhas ou Eventos Técnicos/Administrativos (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por evento realizado	60 pontos
30	Participação em Treinamentos, Audiências, Reuniões, Cursos, Palestras, Campanhas, Comissões, Comitês, Conselhos ou Eventos Técnicos/Administrativos (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por dia de participação	25 pontos
31	Levantamento e Processamento de Informações Geográficas Digitais	Por levantamento realizado	40 pontos
32	Elaboração de Campanhas e Planos de Educação Ambiental	Por campanha elaborada	40 pontos
33	Solicitação e Acompanhamento de Cadastro Ambiental Rural (CAR) de Posse da Administração	Por solicitação acompanhada	40 pontos
34	Execução de Campanhas e Planos de Educação Ambiental- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por dia de execução	40 pontos
35	Realização de Entrevistas, Mentorias ou Consultoria Técnica (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por entrevista realizada	35 pontos

TABELA III
ENGENHEIRO AMBIENTAL E FLORESTAL

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1	Emissão de Licença Prévia	Por licença emitida	50 pontos
2	Emissão de Licença de Instalação	Por licença emitida	50 pontos
3	Emissão de Licença de Operação	Por licença emitida	50 pontos
4	Avaliação de Relatório de Monitoramento Ambiental	Por relatório avaliado	40 pontos
5	Elaboração de Relatório de Vistoria Ambiental	Por relatório elaborado	45 pontos
6	Elaboração de Parecer Técnico de Análise de Licenciamento Ambiental	Por parecer elaborado	50 pontos
7	Elaboração de PGRS/PGRSS/PGRCC	Por plano elaborado	50 pontos
8	Elaboração de PCA/RCA	Por relatório elaborado	60 pontos
9	Acompanhamento de Processo de Licenciamento Ambiental/Dispensa Ambiental	Por processo acompanhado	30 pontos
10	Solicitação e Acompanhamento de Licenciamentos e Documentos Ambientais em níveis Estadual/Federal	Por solicitação realizada	35 pontos
11	Elaboração de Relatório de Pendências	Por relatório elaborado	30 pontos
12	Emissão de Certidão de Manancial	Por certidão emitida	30 pontos
13	Emissão de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental	Por certidão emitida	30 pontos
14	Fiscalização de Empreendimentos para Verificação do Cumprimento das Condicionantes Ambientais	Por fiscalização realizada	40 pontos
15	Elaboração de Pareceres Técnicos para Processos Administrativos Ambientais	Por parecer elaborado	45 pontos
16	Elaboração de Parecer Técnico (mínimo 4 pareceres/mês)	Por parecer elaborado	50 pontos



36	Vistoria de Execução/Supervisão/ Orientação de Obras, Projetos e Serviços- (mediante por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, licenças ambientais).	Por vistoria realizada	50 pontos
37	Participação em Operações de Determinação Judicial, Defesa Civil ou Semelhantes(SEDAM, Ministério Público, IBAMA e outros).	Por dia de operação	50 pontos
38	Análise e Emissão de Autorizações e Pareceres Técnicos para Supressão Vegetal e Manejo Florestal Sustentável	Por documento emitido	50 pontos
39	Fiscalização de Áreas Rurais e Urbanas para Verificação do Cumprimento das Normas Ambientais - (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, número do processo, dados dos locais e demais informações de dados)	Por fiscalização realizada	60 pontos
40	Monitoramento e Vistoria de Áreas Reflorestadas e Projetos de Compensação Ambiental- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, número do processo, dados dos locais e demais informações de dados).	Por vistoria realizada	60 pontos
41	Elaboração e Acompanhamento de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Por plano elaborado	60 pontos
42	Coordenação de Projetos de Reflorestamento e Recuperação de Nascentes	Por projeto coordenado	100 pontos
43	Inventário Florestal para Levantamento de Espécies Nativas e Análise da Biodiversidade	Por inventário concluído	80 pontos
44	Elaboração de Diagnóstico Técnico Florestal	Por diagnóstico elaborado	60 pontos
45	Elaboração de Relatório de Monitoramento dos Projetos de Recuperação de Nascentes - mediante comprovação com documento/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, dados das propriedades/ proprietários, quantidade de nascentes recuperadas por propriedade, material utilizado, mapas geográficos e informações complementares essenciais para monitoramento do projeto).	Por relatório elaborado	60 pontos
46	Elaboração de Relatório de Monitoramento e Controle de Produção de Mudas-(mediante comprovação com documento contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, com planilhas de controle de retirada e entrada, produção e demais informações pertinentes.	Por relatório elaborado	60 pontos
47	Organização da Produção de Mudas Nativas, Frutíferas e Ornamentais-(mediante comprovação por meio de relatório de produção de mudas)	Por atividade realizada	70 pontos
48	Elaboração e Acompanhamento de Cronogramas de Produção, Manutenção e Distribuição de Mudas- mediante comprovação relatório de elaboração e acompanhamento dos cronogramas de produção, manutenção e distribuição de mudas.	Por cronograma elaborado	60 pontos
49	Supervisão das Atividades Realizadas no Viveiro (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas e descrição das ações executadas no viveiro).	Por supervisão realizada	70 pontos
50	Coordenação e Orientação da Equipe de Trabalho do Viveiro- (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, descrição dos trabalhos desenvolvidos no junto com a equipe).	Por coordenação realizada	60 pontos

51	Manutenção de Registros Atualizados sobre a Produção, Estoque e Distribuição de Mudas- (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, com planilhas de controle de retirada e entrada, produção e demais informações pertinentes.	Por atualização realizada	50 pontos
52	Elaboração de Relatórios Periódicos sobre as Atividades do Viveiro	Por relatório elaborado	50 pontos
53	Participação em Ações de Reflorestamento, Recuperação de Nascentes e Arborização Urbana- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, lista de presença, certificados ou declarações).	Por ação realizada	60 pontos
54	Elaboração de Projetos para Captação de Recursos Voltados à Conservação Florestal	Por projeto elaborado	75 pontos
55	Assessoria na Elaboração de Normas Ambientais Municipais- mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/ relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas referente a assessoria)	Por assessoria realizada	50 pontos
56	Realização de Palestras e Treinamentos para Produtores Rurais e Comunidade sobre Conservação Florestal (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, certificados, declarações de participação e demais informações pertinentes)	Por palestra realizada	60 pontos
57	Elaboração de Projetos de Utilização de Áreas Verdes	Por projeto elaborado	75 pontos
58	Elaboração de Parecer Técnico	Por parecer elaborado	60 pontos
59	Análise de Processos Administrativos de Licenciamento Ambiental	Por análise concluída	50 pontos
60	Emissão de Autorização para Corte de Árvores	Por autorização emitida	60 pontos

Protocolo 42254

DECRETO N° 6659, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.970 de 07/07/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	LEI n.º 2.974/2025 - CINDERONDONIA	09/07/2025
ID: 1142265	Processo	Documento
CRC: 6224B23A		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 09/07/2025 07:54:03	Finalização: 09/07/2025 07:54:55	
MD5: A115690F906D1321402C9DFEBD57079F		
SHA256: ABE1ADD16F8934F4FB6E5CD64676180C1E3B25B19C87E24D238D8EC045D367D4		

Súmula/Objeto:

PUBLICAÇÃO DA LEI n.º 2.974/2025 NO DIÁRIO OFICIAL CINDERONDONIA DIA 08 DE JULHO DE 2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	09/07/2025 07:54:03
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	09/07/2025 07:54:03
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	09/07/2025 07:55:05
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1142265 e o CRC 6224B23A.